



## TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

### ORIENTAÇÕES INICIAIS:

1º - O estudo técnico preliminar é documento que dará início aos pedidos de contratações junto a SAD e deverá ser incluído **obrigatoriamente** no SEI juntamente com o Termo de Referência/Projeto Básico, exceto nas hipóteses previstas como dispensável. **Ressalta-se que este formulário é um instrumento facilitador, o que não exime à unidade requisitante de realizar uma análise crítica e efetuar as adaptações necessárias às peculiaridades do caso concreto.**

2º - Este formulário é documento que contém informações necessárias para a realização do procedimento licitatório, bem como identifica aspectos a serem observados na elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico.

3º - **Por se tratar de um documento simplificado, este estudo preliminar não atende aos seguintes casos, devendo ser utilizado apenas como documento complementar:**

i) Contratação de soluções de tecnologia da informação (prestação de serviço ou aquisição), os quais devem observar legislação própria (IN nº 4/2014 - MP/SLTI ou outra que o TSE venha a exigir);

ii) Contratações mais complexas que exijam análises mais detalhadas, conforme a verificação pela própria unidade requisitante ou determinação da SAD. Para esses casos deve ser utilizado o Formulário de Estudo Preliminar Completo disponível no SEI.

4º - O estudo técnico preliminar fará parte dos anexos do respectivo Termo de Referência ou Projeto Básico.

5º - **Acesse o Informativo SEARE, [clikando aqui](#), como documento de consulta sobre temas relacionados à licitações e contratos.**

## ANEXO I-II DO TERMO DE REFERÊNCIA FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

### I. DADOS DO PROCESSO

Processo nº:

[2019.00.000002665-3](#)

Assunto:

Prestação de serviços técnicos de engenharia especializados em consultoria em elevadores para inspeção técnica, emissão de laudo técnico, estudo de viabilidade técnica, elaboração de projeto básico, especificação das máquinas de elevação e transporte, assessoramento da contratação, fiscalização e acompanhamento da aquisição e instalação dos elevadores para o CCJE.

Unidade Requisitante:

SENGE

|                           |                                     |  |
|---------------------------|-------------------------------------|--|
| Unidade(s) Demandante(s): | <input checked="" type="checkbox"/> | Não se aplica.   |
|                           | <input type="checkbox"/>            | A Unidade Requisitante centralizou as solicitações das Unidades: |

|  |       |                           |        |       |
|--|-------|---------------------------|--------|-------|
| Equipe de Planejamento da Contratação:           | Nome: | Braitner Lobato da Silva  | Seção: | SENGE |
|  | Nome: | Eduardo Alencar           | Seção: | SENGE |
|  | Nome: | Cristiane Vale de Sousa   | Seção: | CENAO |
| Responsável pela aprovação do Estudo Preliminar: | Nome: | Salatiel Gomes dos Santos | Seção: | SAD   |
| Fiscais previamente indicados:                   | Nome: | Braitner Lobato da Silva  | Seção: | SENGE |
|  | Nome: | Eduardo Alencar           | Seção: | SENGE |
|  | Nome: | Cristiane Vale de Sousa   | Seção: | CENAO |

1º ETAPA - Definição das Responsabilidades - definir as atribuições e as responsabilidades dos envolvidos no planejamento da contratação.

i) Este formulário deve ser encaminhado já com a ciência dos fiscais previamente indicados, ou seja, antes da sua efetiva indicação formal ([art. 22, § 2º da IN nº 5/2017-MP](#)).

ii) A autoridade responsável pela aprovação deste estudo será a mesma autoridade competente para aprovação do TR.

| <b>II. OBJETO</b>                   |   |
|-------------------------------------|---|
| <b>Natureza do objeto:</b>          | <input checked="" type="checkbox"/> Prestação de serviço<br><input type="checkbox"/> Aquisição<br><input type="checkbox"/> Prestação de Serviço + aquisição   |
| <b>Descrição sucinta do objeto:</b> | Contratação da prestação de serviços técnicos de engenharia especializados em consultoria em elevadores para inspeção técnica, emissão de laudo técnico, estudo de viabilidade técnica, elaboração de projeto básico, especificação das máquinas de elevação e transporte, assessoramento da contratação, fiscalização e acompanhamento da aquisição e instalação dos elevadores para o CCJE. |

| <b>III. QUANTIDADE A SER CONTRATADA</b>   |   |
|---|---|
| <b>Definir a quantidade necessária para atender a demanda:</b>  | A contratação do serviço em questão requer apenas 1 (um) laudo.   |
| <b>Detalhar os critérios utilizados para se chegar à quantidade solicitada, fazendo constar memória de cálculo ou estudo e os documentos que lhe dão suporte:</b> | A quantidade solicitada é suficiente tendo em vista a existência de apenas 2 (dois) fossos para a instalação de elevadores. |

| <b>IV. JUSTIFICATIVA</b>  |  |
|---|--|
| <p><b>Informar objetivo/problema que será resolvido com a contratação:</b></p>  | <p>- Inspeccionar o estado físico, estrutural, elétrico e mecânico das instalações existentes para a instalação de máquinas de elevação e transporte;</p> <p>- Emitir laudo técnico com a descrição das características físicas, estruturais, elétricas e mecânicas das instalações existentes para a instalação de elevadores;</p> <p>- Analisar a viabilidade (custo-benefício) da instalação de elevador social panorâmico ou tradicional;</p> <p>- Elaborar projeto básico com especificações dos elevadores, do projeto executivo, incluindo instalações civis, mecânicas e elétricas.</p>  |
| <p><b>Histórico:</b></p>  | <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há histórico.</p> <p><input type="checkbox"/> Há histórico. Número do processo da contratação anterior:</p> <p>Resumir o histórico das contratações anteriores e das soluções que vem sendo adotadas:</p>   |
| <p><b>Origem da demanda da contratação:</b></p>   | <p><input type="checkbox"/> A contratação foi prevista na Proposta Orçamentária de 2019 , na Ação:</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Não houve previsão orçamentária para contratação.</p>  |
| <p><b>Pesquisa de Mercado:</b></p> <p>[“Pesquisa de mercado é procedimento para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar. Exemplo: especificação, qualidade, desempenho, prazos de entrega, prestação, execução, garantia” (TCU, Licitações &amp; Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU, 2010). Nesse sentido, a unidade requisitante deve verificar quais as soluções disponíveis no mercado para só então decidir qual será a melhor (financeira e tecnicamente). Além disso, deve-se pesquisar como o mercado atua quanto a forma de execução, prazo de entrega, forma de pagamento, exigência legais, requisitos mínimos técnicos e demais questões afetas ao objeto.]</p> | <p><b>Há outras soluções de mercado que atenderiam a necessidade do órgão?</b></p> <p>A área requisitante desconhece outra solução de mercado que atenda a todas as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Há outras soluções de mercado que atendem as necessidades as necessidades demandas para resolução do problema ou alcance do objetivo esperado. Quais?</p> <p><input type="checkbox"/></p> <p><b>Descreva aqui os motivos que levaram a escolha da solução a ser contratada, fazendo a comparação com as demais quando houver:</b></p> <p>O laudo de avaliação técnica é o instrumento adequado para identificação das condições infraestruturais dos fossos para instalação dos elevadores e levantamento de todas as demandas de engenharia para subsidiar a contratação de fornecimento e instalação dos mesmos.</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> A(s) especificação(ões) e/ou obrigação(ões) atendem aos padrões comuns (usuais) de mercado.</p> <p><input type="checkbox"/> Há exigência(s) de especificação(ões) e/ou obrigação(ões) fora do padrão de fornecimento de mercado, o que pode representar aumento de custos na contratação. A exigência se justifica:</p> |
| <p><b>Estimativa de Preço Preliminar:</b></p> <p>[A unidade requisitante deverá incluir no processo a pesquisa de preço que foi utilizada de base para este Estudo. A pesquisa deverá ser realizada por uma das formas previstas no art. 2º da IN nº 5/2014 SLTI/MP.]</p>   | <p>R\$ 19.552,00 (1018369)</p>   |
| <p><b>Legislação aplicável ao objeto:</b></p> <p>[Especificar aqui apenas a legislação afeta ao objeto a ser contratado. Não é necessário especificar aqui a legislação referente a licitação]</p>  | <p><input checked="" type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado.</p> <p><input type="checkbox"/> Existem as seguintes legislações afetas ao objeto a ser contratado:</p>  |

|  |   |
|--|---|
| <p><b>Previsão de forma de contratação:</b></p>  | <p><input type="checkbox"/> Objeto a ser licitado (e.g. pregão, concorrência, tomada de preço, convite, concurso, leilão).</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Dispensa pelo valor (estimativa abaixo de R\$17.600,00 ou 33.000,00 para os casos de obras e serviços de engenharia).</p> <p><input type="checkbox"/> Dispensa de outros casos do <a href="#">art. 24 da Lei nº 8.666/93</a>. Informar o inciso: .</p> <p><input type="checkbox"/> Inexigibilidade do <a href="#">art. 25 da Lei nº 8.666/93</a>. Justificar a inviabilidade de competição: .</p> |
| <p><b>O objeto a ser adquirido levou em consideração algum aspecto sustentável na contratação (<a href="#">Resolução TSE Nº 23474/2016</a>):</b></p> | <p><input type="checkbox"/> Não foi possível identificar nenhum critério de sustentabilidade a ser aplicado.</p> <p>Há previsão de aplicação de critério de sustentabilidade (<a href="#">Acesse aqui uma lista de exemplos de critérios de sustentabilidade já utilizados no TSE</a>). Descrever o critério: a impressão dos laudos deverá ser em papel reciclável e biodegradável com exceção das plantas técnicas cujo tamanho não existe no mercado nessa condição .</p> <p><input checked="" type="checkbox"/></p>   |
| <p><b>Subcontratação</b></p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> O objeto deve ser executado única e exclusivamente pela licitante contratada, haja vista que o mercado dispõe de diversas empresas aptas a executar integralmente o objeto a ser licitado.</p> <p>Será facultada a subcontratação de parte do objeto pela licitante contratada. Descrever o que poderá ser subcontratado e o motivo para essa permissão:</p> <p><input type="checkbox"/> Outras hipóteses. Justificar:</p>   |
| <p><b>Consórcio:</b></p>   | <p><input checked="" type="checkbox"/> Não é necessária a previsão de participação de empresas de forma consorciada, visto que no mercado encontram-se várias empresas aptas a fornecer o objeto de forma isolada.</p> <p><input type="checkbox"/> É necessária a previsão da possibilidade de participação de empresas consorciadas no edital de licitação, pois o objeto é complexo e/ou demanda das empresas uma grande capacidade econômica para sua execução.</p>  |

| <b>V. AQUISIÇÃO (FORNECIMENTO)</b>   |   |
|--|---|
| A contratação trata de aquisição de materiais/equipamentos:  | <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)  |
| É possível a reserva de 25% das quantidades solicitadas para que sejam adquiridas exclusivamente por ME/EPP (art. 8º do Decreto nº 8.538/2015) | <input type="checkbox"/> Não se aplica (Nos casos em que a expectativa do valor da contratação estiver abaixo de R\$ 80.000,00)<br><input type="checkbox"/> Sim.<br><input type="checkbox"/> Não. Justificar [hipóteses dos incisos do art. 10 ou do caput do art. 8º do citado Decreto]:   |
| O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?  | <input type="checkbox"/> Não se aplica<br><input type="checkbox"/> Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:<br><input type="checkbox"/> Não. Justificar:   |
| A contratação exigirá marca ou modelo de material/equipamento específico:  | <input type="checkbox"/> Não se aplica<br><input type="checkbox"/> Não. Várias marcas e modelos presentes no mercado atendem a necessidade da unidade requisitante.<br><input type="checkbox"/> Sim. Justificar:  |
| Legislação afeta a licitação   | <input type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação que exija critérios especiais para contratação do objeto.<br><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação.<br><input type="checkbox"/> Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação:<br><input type="checkbox"/> Outras legislações: |
| <b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO (Vide Súmula TCU nº 247)</b>   |   |
| É tecnicamente viável dividir a solução?   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> Não. Justificar:<br><input type="checkbox"/> Sim.  |
| É economicamente viável dividir a solução?   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> Não. Justificar:<br><input type="checkbox"/> Sim.  |
| Não há perda de escala ao dividir a solução?   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> Não. Justificar:<br><input type="checkbox"/> Sim.  |
| Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> Não. Justificar:<br><input type="checkbox"/> Sim.  |

**Conclusão:**

- Não se aplica.
- É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.
- Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar:

| <b>VI. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO</b>   |   |
|---|---|
| <b>A contratação trata de prestação de serviços:</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.<br><input type="checkbox"/> Não. <b>(Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos desse tópico)</b>   |
| <b>Existe um contrato atual vigente com objeto a ser licitado:</b>  | <input type="checkbox"/> Sim. A vigência do contrato atual (Contrato nº /2019) tem previsão de termino em / /2019).<br><input checked="" type="checkbox"/> Não.   |
| <b>O novo termo de referência estabeleceu alguma melhoria ou alteração substancial em relação à contratação anterior:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Não<br><input type="checkbox"/> Sim. Qual(is)?  |
| <b>Será utilizado o Acordo de Nível de Serviço - ANS (§2º do art. 8º da Resolução TSE nº 23.234/2010)?</b>                | <input checked="" type="checkbox"/> Não. Justificar:<br>O Laudo de Avaliação Técnica é medido por sua entrega e sua qualidade é medida no Recebimento Provisório.<br><input type="checkbox"/> Sim. Definir os indicadores de desempenho e correlacionar com impacto no pagamento do serviço (Vide alíneas d.3 a d.5 do item 2.6 do Anexo V da IN nº 5/2017-MP):   |
| <b>Haverá possibilidade de prorrogação do contrato?</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Não.<br><input type="checkbox"/> Sim. O produto da contratação está contemplado nas metas estabelecidas no Plano Plurianual (art. 57, I, da Lei nº 8.666/93)<br><input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática (art. 57, IV, da Lei nº 8.666/93)<br><input type="checkbox"/> Sim. A contratação trata de prestação de serviços a serem executados de forma contínua (art. 57, II, da Lei nº 8.666/93). Justificar o enquadramento do serviço de prestação continuada (vide art. 15 da IN nº 5/2017-MP):<br><input type="checkbox"/> Sim. Outras hipóteses. Justificar: |
| <b>O prazo de garantia/validade que será exigido dos objetos contratados é usual de mercado?</b>                          | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica<br><input type="checkbox"/> Sim. Justificar ou referenciar documentos que demonstrem que a garantia é usual de mercado:<br><input type="checkbox"/> Não. Justificar:  |
| <b>Legislação afeta à licitação</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Não há conhecimento de nenhuma legislação específica afeta ao objeto a ser contratado.<br><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.174/2010 - Bens e serviços de informática e automação.<br><input type="checkbox"/> Decreto nº 7.983/2013 - Obra ou serviços de engenharia.<br><input type="checkbox"/> Lei nº 12.232/2010 - Serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.<br><input type="checkbox"/> Aplicação de margem de preferência. Informar a legislação:<br><input type="checkbox"/> Outras legislações afetas ao objeto a ser contratado:  |
| <b>ANÁLISE DA DIVISIBILIDADE DA SOLUÇÃO</b> (Vide Súmula TCU nº 247 e item 3.8 do Anexo III da IN nº 5/2017-MP)           |   |
| <b>É tecnicamente viável dividir a solução?</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> Não.<br><input type="checkbox"/> Sim.  |

|   |  |
|---|--|
| <b>É economicamente viável dividir a solução?</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> Não.<br><input type="checkbox"/> Sim.   |
| <b>Não há perda de escala ao dividir a solução?</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> Não.<br><input type="checkbox"/> Sim.   |
| <b>Há o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade ao dividir a solução?</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> Não.<br><input type="checkbox"/> Sim.   |
| <b>Conclusão:</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> É possível a contratação da solução de forma divisível sem que haja prejuízo nos aspectos técnicos, econômicos e de competitividade.<br><input type="checkbox"/> Todos ou alguns itens da solução devem ser agrupados em lotes para o fornecimento por uma única empresa. Justificar:   |
| <b>VI.a - SERVIÇOS COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA</b>   |  |
| <b>A contratação trata de prestação de serviço com regime de dedicação exclusiva de mão de obra?</b>  | <input type="checkbox"/> Sim.<br><input checked="" type="checkbox"/> Não. (Nesse caso, não é necessário responder aos quesitos abaixo)   |
| <b>Forma de Aferição/Medição do serviço:</b>  | <p>Regra - utilização de unidade de medida adequada ao tipo de serviço que será contratado, de forma que permita a mensuração dos resultados para o pagamento da contratada e elimine a possibilidade de remunerar as empresas com base na quantidade de horas de serviço ou posto de trabalho (art. 8º, caput e §1º da Resolução TSE nº 23.234/2010 e item 2.5, d.1, da IN nº 5/2017-MP).</p> <p>Exceção - adoção de critério de remuneração da contratada por quantidade de horas de serviço, devendo ser definido o método de cálculo para quantidade, qualificação da mão de obra e tipos de serviços sob demanda, bem como para manutenção preventiva. Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:</p> <p>Exceção - critério de remuneração da contratada por postos de trabalho, devendo ser definido o método de cálculo para quantidades e tipos de postos necessários à contratação Justificar a não adoção da regra de utilização de unidade de medida por resultado:</p> <p><input type="checkbox"/> Outras formas de medição. Descrever e justificar:</p> |
| <b>O salário dos postos de trabalho não poderá ser inferior ao previsto:</b><br>[Vide o disposto no art. 5º caput e inciso VI da IN nº 05/2017 - MP.] | <input type="checkbox"/> Não se aplica.<br><input type="checkbox"/> O salário base é o previsto atualmente na Cláusula da CCT/2019 do Sindicato .<br><input type="checkbox"/> O valor mínimo do salário base que será adotado no termo de referência justifica-se:   |
| <b>Há previsão de realização horas suplementares?</b>   | <input type="checkbox"/> Sim. Justificar:<br><input type="checkbox"/> Não.   |

| <b>VII. REGISTRO DE PREÇOS</b>   |   |
|--|---|
| <b>A contratação se utilizará de uma ata de registro de preços?</b>  | <input checked="" type="checkbox"/> Não.<br><input type="checkbox"/> Sim.   |
| <b>Se for registro de preços, em qual(is) das hipóteses do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013 se enquadra:</b> | <input type="checkbox"/> Pelas características do bem ou serviço, há necessidade de contratações frequentes;<br><input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;<br><input type="checkbox"/> É conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;<br><input type="checkbox"/> Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.                               |
| <b>Será possível a utilização da ata de registros por órgãos não participantes:</b>                          | <input type="checkbox"/> Não.<br><input type="checkbox"/> É possível a utilização dessa ata por órgãos da justiça eleitoral. Conforme entendimento da SAD, o TSE, órgão central da Justiça Eleitoral, detém estrutura que possibilita um melhor planejamento das contratações, sendo importante o compartilhamento do trabalho realizado no TSE com os demais órgãos desta Justiça. Além disso, é conveniente o compartilhamento das contratações para criar padronização técnica com os regionais, o que permitirá uma maior cooperação entre os órgãos da Justiça Eleitoral.<br><input type="checkbox"/> Justificativa inclusão de outros órgãos: |

| <b>VIII. ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO</b>          |   |
|---|---|
| <b>Resultados Pretendidos:</b>                              |   |
| <b>Análise de viabilidade e necessidade da contratação:</b> | <input checked="" type="checkbox"/> Viável e necessária.<br><input type="checkbox"/> Inviável e/ou desnecessária. |

| <b>IX. OUTRAS OBSERVAÇÕES</b>                 |  |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Não há.   |  |
| <input type="checkbox"/> Sim. Detalhe abaixo: |  |

| <b>X. CLASSIFICAÇÃO DA INFORMAÇÃO QUANTO AO GRAU DE SIGILO</b>   |   |
|--|---|
| <b>Toda a informação presente neste documento é classificada como Pública? (vide Lei nº 12.527/2011)</b>   | <input checked="" type="checkbox"/> Sim.<br><input type="checkbox"/> Não. Nesse caso é necessária a fundamentação da decisão baseado, no mínimo, nos seguintes elementos:<br>- Assunto sobre o qual versa a informação tida como sigilosa:     ;<br>- Fundamento da classificação (observar os critérios do art. 24 da referida Lei):     ;<br>- Indicação do prazo de sigilo, contado em anos, meses ou dias, ou do evento que defina o seu termo final, conforme limites do citado art. 24:     ;<br>- Identificação da autoridade que a classificou:     ; |
| Classificação decorrente da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso a Informação). Vale frisar alguns pontos importantes da referida Lei:<br>- Caso haja algum indicativo de grau de sigilo, o processo deverá ser encaminhado à autoridade competente para definição do grau de sigilo e de sua respectiva tramitação.<br>- O art. 7º, § 2º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.<br>- O art. 7º, § 4º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades referidas no art. 1º, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos do art. 32 desta Lei.<br>- Vide arts 23 e 24 da referida Lei para verificar as hipóteses de sigilo e a sua respectiva classificação. |   |

**BRAITNER LOBATO DA SILVA**  
**ASSISTENTE IV**



Documento assinado eletronicamente em **25/04/2019, às 17:49**, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

---



A autenticidade do documento pode ser conferida em [https://sei.tse.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=0994629&crc=164A80A2](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0994629&crc=164A80A2), informando, caso não preenchido, o código verificador **0994629** e o código CRC **164A80A2**.

---